LEI № 4.186, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a Contratação de 01 (um) Médico ginecologista para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Médico ginecologista para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
 - §1º O profissional a ser contratado será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e perceberá uma remuneração mensal de R\$11.325,07 (onze mil trezentos e vinte cinco reais e sete centavos).
 - §2º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade.
- Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.
- Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 18 de outubro de 2022. Registre-se e publique-se.

Vilmar Oliveira Prefeito de Rosário do Sul.

Claudiney do Couto Guimarães, Secretário de Administração e Recursos Humanos